DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Inexigibilidade 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3855

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Alimentação e Nutrição."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Taina Aparecida de Lima para o cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Alimentação e Nutrição".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 24 de fevereiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 08/2026 - Processo de aquisição por eventual Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa para a aquisição de 9 (nove) placas em aço escovado ou inox acetinado em estojo de veludo, contratação de Empresa para o fornecimento de 9 (nove) orquídeas naturais e contratação de Empresa para o fornecimento de 4 (quatro) arranjos de flores naturais para fins do evento oficial de grande relevância institucional, no mês de março a Honraria "MULHER DESTAQUE", nos termos da Resolução 06 de 02 de setembro de 2025. Para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Contabiliza-se o montante total de 03 itens específicos, conforme tabela infracitada.

1.3 As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.4 Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 02 de março de 2026 (02.03.2026), informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, bem como declaração mencionada nos tópicos dos itens "3" deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL
1	Placas de homenagem em aço escovado ou em inox acetinado em alto nível de acabamento e impressão em alta qualidade no tamanho 20X15 cm E estojo de veludo no tamanho: 25x12 cm.	9	R$ 6.570,00
2	Orquídeas naturais	9	R$ 629,10
3	Arranjos de Flores naturais	4	R$ 300,00

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos objetos, atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Bela, para a honraria "MULHER DESTAQUE", nos termos da Resolução 06 de 02 de setembro de 2025.

A escolha por Inexigibilidade deu-se em virtude de os itens "flores naturais" serem considerados efêmeros e no Município de Pedra Bela, possuir somente uma floricultura e no que diz respeito as placas que serão entregues no momento da honraria, nas pesquisas de mercado, o tempo de entrega ultrapassa em dias úteis a data tempestiva de 06 (seis) de março.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o melhor preço, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2 Apresentar à contratada em três dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

3.3 E ainda, para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

3.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Ato constitutivo, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

3.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive os débitos previdenciários;

3.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.5.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

3.5.5 Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede;

3.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3.5.7 Certidão Negativa de Falências expedida gratuita e eletronicamente através do site

https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

4 DA PROPOSTA

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

4.3 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

4.4 Todos os itens fornecidos deverão ser de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados:

a) Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

b) As flores deverão ser frescas.

4.5 Será permitido o fracionamento dos itens em 3 lotes distintos, ou seja: As placas de homenagem em seus respectivos estojos, as orquídeas e os arranjos de flores.

5 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 O custo estimado total da aquisição dos itens é de R$ 7.499,10 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos) conforme o custo médio do consonante objeto, de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

6 DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A entrega deverá ser na sede da Câmara Municipal, endereço: Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, as placas até o dia 06 (seis) de março de 2026 no horário das 08h30 às 16h30. As orquídeas e os arranjos na tarde do dia 08 (oito) de março de 2026 em horário a ser combinado previamente com a Secretaria Administrativa considerando a efemeridade das flores naturais.

6.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Os itens de homenagem, deverão ser entregues de forma integral e, de acordo com a Autorização de Fornecimento expedidos pela Diretoria Administrativa.

6.4 O prazo para a entrega após o contato da contratante com a contratada será de no máximo de 7 dias úteis com base na data de envio do pedido.

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega dos itens será o colaborador Welinton Ferreira de Miranda, Técnico Administrativo.

7.2 Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8 DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

8.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 15 dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário “simples nacional ou não” é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.

8.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho de compra do produto e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial “a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camarapedrabela.sp.gov,br, e adm@camarapedrabela.sp.gov.br.

8.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133.2021.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026 da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02010318001.2.80300033903913/23.

Pedra Bela, 25 de fevereiro de 2026.

Priscila Aparecida Leme

-Diretora Legislativa e Administrativa-

.....